



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 327/67.

Sumula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal á firmar com o Departamento de Edificações e Obras Especiais da Secretaria de Viação e Obras Públicas, o devido processamento para a construção de sanitarios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado á firmar com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, da Secretaria de Viação Públicas, e competente processamento de praxe daquele autarquia, para a construção de Sanitarios, no Colegio Estadual Cel Vivida, até a importancia de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) suportando esta Municipalidade as despesas que excederem a referida importancia.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 17 de Novembro de 1967.

HETTO FLECK

Prefeito